

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

EDITAL 01

Edital de Processo Seletivo Simplificado

O Prefeito de Ijuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração, e acompanhado pela Comissão designada pela Portaria nº 5244/2025, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro reserva, para estudantes regularmente matriculados e com freqüência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e das Leis Municipais nº 5.860 de 05 de dezembro de 2013 e 7.413 de 14 de junho de 2023, nas condições deste Edital:

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1.1 As atividades a serem realizadas são aquelas descritas e compatíveis com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 7.413/2023 nas áreas diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal e de acordo com as propostas pedagógicas do respectivo curso, etapa e modalidade de formação;

1.1.1 Para os estudantes regularmente matriculados em curso superior serão ofertados:

CURSO SUPERIOR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	BOLSA (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
ADMINISTRAÇÃO	30h	1	1.240,80	232,45
AGRONOMIA	20h	*CR	827,20	116,22
AGRONOMIA	30h	1	1.240,80	232,45
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECÔNOMIA OU GESTÃO PÚBLICA	30h	1	1.240,80	232,45
DIREITO	30h	1	1.240,80	232,45



EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	1	1.240,80	232,45
ENFERMAGEM	30h	1	1.240,80	232,45
ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL OU QUÍMICA	30h	1	1.240,80	232,45
ENGENHARIA CIVIL	30h	1	1.240,80	232,45
FARMÁCIA	20h	1	827,20	116,22
FARMÁCIA	30h	1	1.240,80	232,45
INFORMÁTICA/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	30h	*CR	1.240,80	232,45
JORNALISMO, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO SOCIAL	30h	*CR	1.240,80	232,45
NUTRIÇÃO	20h	1	827,20	116,22
NUTRIÇÃO	30h	1	1.240,80	232,45
PSICOLOGIA	30h	1	1.240,80	232,45
SERVIÇO SOCIAL	30h	1	1.240,80	232,45
• *CR – CADASTRO RESERVA				

1.1.2 Para estudantes regularmente matriculados no ensino médio são ofertados:

ENSINO MÉDIO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	BOLSA (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
ENSINO MÉDIO NOTURNO	30h	1	943,20	232,45
ENSINO MÉDIO DIURNO	15h	1	471,60	116,22
• CR – CADASTRO RESERVA				

1.1.3 Para estudantes regularmente matriculados na educação profissional são ofertados:



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	BOLSA (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30h	*CR	943,20	232,45
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	30h	*CR	943,20	232,45
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30h	1	943,20	232,45
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30h	*CR	943,20	232,45
<ul style="list-style-type: none"> • CR – CADASTRO RESERVA 				

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de estágio iniciarão na data de 14 de julho de 2025 às 09 horas, e se encerrará no dia 01 de agosto de 2025, às 17 horas, conforme horário oficial de Brasília/DF;

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/ysAYhLnQTcPmqcLr5>, consoante as observações do item “3” previsto neste Edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste edital, nos avisos e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Eventuais observações, dúvidas e questionamentos do candidato ou interessado, poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: estagios.sma@ijui.rs.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão preencher a inscrição através do endereço contido no item “2.1.1”, anexando os seguintes documentos, os quais são de caráter obrigatório e eliminatório:



- 3.1.1 Documento de identificação com foto, frente e verso e atualizado (menos de 10 anos de expedição);
- 3.1.2 Declaração de concordância e autenticidade das informações prestadas (anexo I) preenchida, assinada de modo manual ou eletronicamente (assinatura eletrônica ICP-Brasil);
- 3.1.3 Atestado de matrícula com grade horária atualizado, assinado de modo manual ou eletronicamente pela Instituição de Ensino (assinatura eletrônica ICP-Brasil);
- 3.1.4 Grade curricular que comprove o rendimento escolar (notas por matéria) do último semestre ou ano cursado, assinado de modo manual ou eletronicamente pela Instituição de Ensino (assinatura eletrônica ICP-Brasil);
- 3.2 O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma dos cursos ofertados no presente Edital;
- 3.2.1 Será considerada para fins de escolha do curso oferecido neste edital a de última inscrição do candidato, quando este se inscrever para mais de uma área;
- 3.2.2 No caso de haver mais de uma inscrição do mesmo candidato, automaticamente a primeira escolha não será homologada;
- 3.3 Candidatos classificados em processos seletivos de estágios anteriores que tiveram o seu desligamento oficializado, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 11.788/2008, não poderão participar do Edital, caso em que não será homologada a inscrição.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção se dará pelo rendimento escolar, considerando a escala de valores da tabela do anexo II;
- 4.1.1 O rendimento escolar será obtido pela média geral das notas dos componentes curriculares cursados no semestre ou ano escolar findo;
- 4.1.2 Para estudantes do primeiro semestre do ensino superior o rendimento escolar será apurado com as notas do terceiro ano do ensino médio;
- 4.1.3 Para estudantes do ensino superior o rendimento escolar será apurado com as notas obtidas no primeiro semestre de 2025;
- 4.1.4 Para estudantes que não possuam frequência escolar em 2025, o rendimento escolar será apurado com as notas do último semestre ou ano que tenha cursado.



4.2 Serão aceitos como documento comprobatório escolar aquele emitido pela Instituição de Ensino (grade curricular, atestado, declaração, histórico escolar ou boletim), devidamente assinado de modo manual ou eletronicamente (assinatura eletrônica ICP-Brasil).

4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos complementares.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Terá sua inscrição homologada o candidato que anexar todos os documentos descritos no item 3.

5.2 Serão classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 50.

6. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

6.1.2 Os candidatos do Ensino Médio e Educação Profissional que:

6.1.2.1 Estiver cursando o último ano;

6.1.2.2 Estiver cursando o segundo ano;

6.1.2.3 Estiver cursando o primeiro ano;

6.1.2.4 Sorteio em ato público.

6.1.3 Os candidatos de Ensino Superior que:

6.1.3.1 Estiver cursando a partir do 8º ao 9º semestre;

6.1.3.2 Estiver cursando a partir do 5º ao 7º semestre;

6.1.3.3 Estiver cursando a partir do 1º ao 4º semestre;

6.1.3.4 Sorteio em ato público.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado da presente processo seletivo simplificado será divulgado mediante publicação no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração, bem como na pagina virtual na internet nos seguintes endereços: www.ijui.rs.gov.br e www.ijui.rs.gov.br/pagina/22/editais.



7.2 Dos atos praticados pela Secretaria de Administração caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil.

7.3 No mesmo prazo definido no item “7.2”, o candidato interessado poderá ter acesso aos documentos relativos à própria inscrição e o processo seletivo, exclusivamente, mediante requerimento.

7.4 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: estagios.sma@ijui.rs.gov.br.

7.5 O recurso interposto terá efeito suspensivo.

7.6 Recebido o recurso, caberá a Comissão decidir acerca do mérito do recurso interposto.

7.6.1 Caberá recurso em sede de segunda instância à Secretaria de Administração, momento em que do recurso interposto pelo interessado deverá a Comissão exarar juízo fundamentado de mérito a partir de parecer prévio para julgamento da autoridade máxima da Secretaria de Administração.

7.7 Finalizados os julgamentos dos recursos, será publicado listagem de classificação preliminar.

7.8 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.9 O resultado final, após o julgamento dos recursos e processamento do desempate será divulgado conforme item “7.1”, a partir do momento que passa a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas de estágio obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

8.2 O candidato não poderá assumir a vaga:



- 8.2.1 Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses;
- 8.2.2 Caso não esteja matriculado e freqüentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;
- 8.2.3 Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital;
- 8.2.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino.
- 8.4 A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício e em conformidade com os dispostos na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 7.413/2023, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, celebrado entre a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ijuí, a Instituição de Ensino e o Educando/Interessado.
- 8.5 A convocação do estagiário será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante aviso prévio por telefone, e-mail e demais meios eletrônicos, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição.
- 8.5.1 Convocado o estagiário na forma do item anterior e não havendo resposta do em 3 (três) dias úteis, se presumirá o desinteresse, momento em que passar-se-á para o próximo classificado.
- 8.6 Para celebração do termo de estágio, o estudante classificado deverá apresentar:
- 8.6.1 Comprovante atualizado de matrícula em que efetuou a inscrição, e a disponibilidade de cumprimento da carga horária semanal a qual está sendo informada no edital;
- 8.6.2 Exame médico de aptidão, que será realizada em data, horário e local a ser designado pela Secretaria de Administração e informado ao candidato selecionado, por telefone, e e-mail ou outro meio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição.
- 8.7 O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes e no que concerne ao Município, a interrupção será decidida a partir de deliberação do Secretário Municipal, titular da Secretaria, independente de formalização, em que o estágio se realizar.
- 8.8 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final, improrrogável, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.



8.9 Os candidatos classificados que integrarem o cadastro reserva deverão manter os dados de contato atualizados junto a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ijuí, sob o risco que não serem contempladas pela vaga de estágio.

8.10 Não serão formalizados os contratos de estágio previstos neste Edital, quando a soma da carga horária do estágio obrigatório curricular e o estágio remunerado ultrapassarem 30 horas semanais, conforme dispõe a lei 11.788/2008.

8.11 As situações que não estiverem integralmente regradas neste Edital serão resolvidas através de deliberação da Comissão designada pela Portaria 5244/2025, e em conformidade com as regras, normas e princípios gerais de Direito Público.

Ijuí, RS, 09 de julho de 2025.

MÁRCIA MARISA CAVALHEIRO

Secretaria de Administração

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E AUTENTICIDADE

Nome completo	
CPF	
E-mail	
Endereço	

Por meio deste documento aceito as condições, regras e termos do Processo Seletivo Simplificado 08/2025 - Edital 01/2025 e declaro para fins de inscrição que as informações prestadas no formulário de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)



ANEXO II

Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas

Conceito	Nota Numérica
A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	100,00
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Aprovado médio Superior	90,00
A-/B+	
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	80,00
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+/B-	75,0
Regular Bom	62,5



C	50,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais	

1- Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \text{nota do candidato} \times 10,00$$

2 - Nota do ENEM a média será obtida pela aplicação da formula: Média da Disciplina = $(\text{Nota} \times 100) / 1000$.

3 – Nota do ENCCEJA: Média da Disciplina= $(\text{Nota} \times 100) / 180$.



ANEXO III – Cronograma

Atividade	Datas previstas
Período de inscrição	14/07 a 01/08/2025
Divulgação do edital com a homologação das inscrições	06/08/2025
Período para recurso de inscrição não homologada	07/08/2025
Divulgação de edital com a classificação preliminar	08/08/2025
Período de recurso de impugnação da classificação preliminar	09/08/2025
Divulgação de edital com data para sorteio, em caso de empate em relação às notas	09/08/2025
Divulgação de edital com a classificação definitiva	10/08/2025

** As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Administração.

